



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2018 QUE FIRMAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO  
E O INSTITUTO SOCIAL PARA MOTIVAR, APOIAR E  
RECONHECER TALENTOS – ISMART

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1.230, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, ao final qualificado, doravante denominada **SECRETARIA**, e o **INSTITUTO SOCIAL PARA MOTIVAR, APOIAR E RECONHECER TALENTOS – ISMART**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.207.499/0001-09, com sede na Rua Tabapuã nº 500, Cj 64, CEP 04533-001, na Cidade de São Paulo, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **ISMART**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 9276774 do Processo SEI nº 6016.2018/0006774-0, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços visando firmar um instrumento de colaboração para a efetiva implementação e divulgação de projetos que visam o desenvolvimento acadêmico de jovens, entre 11 e 15 anos, com altas habilidades acadêmicas oriundos de camadas socioeconômicas menos favorecidas,

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

proporcionando aos alunos de potencial extraordinário de aprendizagem acesso à programas educacionais que possibilitem o desenvolvimento do pleno deste potencial, por meio de concessão de bolsas de estudos em instituições de ensino de excelência:

**1.1.1. Projeto Alicerce:** oferecer aos alunos do 7º ano, selecionados de acordo com os critérios definidos pelo ISMART - avaliação de habilidades cognitivas e socioemocionais, - um curso preparatório de até dois anos, com o objetivo de viabilizar o seu ingresso em escolas particulares de excelência a partir do Ensino Médio

**1.1.2. Projeto Bolsa Talento:** oferecer aos alunos do 9º ano, selecionados de acordo com os critérios definidos pelo ISMART - avaliação de habilidades cognitivas e socioemocionais – bolsas de estudos integrais para o ingresso em escolas particulares de excelência a partir do Ensino Médio

**1.1.3. Projeto ISMART ONLINE:** oferecer aos alunos de 7º e 9º ano, selecionados de acordo com os critérios definidos pelo ISMART - avaliação de habilidades cognitivas e socioemocionais – acesso à plataforma online de conteúdo acadêmico e de desenvolvimento pessoal, possibilitando ainda, aos alunos de destaque, o ingresso em instituições de ensino de excelência com bolsas de estudo integrais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ISMART**

2.1 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.

2.2 Promover a seleção de alunos do 7º e 9º ano do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

2.3 Oferecer bolsa de estudo integral, uniforme, material didático, auxílio para transporte e alimentação em dias de aula aos alunos selecionados;

2.4 Oferecer apoio psicopedagógico aos alunos e às famílias;

2.5 Encaminhar à SME-SP relatórios com informações sobre os alunos participantes do processo seletivo e, posteriormente, contemplados com as bolsas de estudo.

2.6 Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.

2.7 Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho - parte integrante do presente Acordo de Cooperação

3.2 Promover a divulgação do **ISMART** e do processo seletivo nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

3.3 Promover reuniões da equipe do **ISMART** com os profissionais da educação para alinhar a divulgação do projeto e o acompanhamento dos alunos selecionados.

3.4 Promover a divulgação do evento anual para coordenadores e professores da Rede Municipal de Ensino, viabilizando o envio dos convites por parte do **ISMART**.

3.5 Auxiliar na divulgação de encontros com equipe do **ISMART** ao longo do ano letivo, com o intuito de promover o entendimento das melhores práticas de divulgação dos projetos na Rede Municipal assim como da identificação dos alunos dentro do perfil desejado.

3.6 Fazer o acompanhamento para aquilatar os resultados obtidos ao longo do tempo.

3.7 Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROJETO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

3.8 Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO**

4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo **ISMART** e pela **SECRETARIA** por meio da SME/COPED/DIEE (Secretaria Municipal de Educação / Coordenadoria Pedagógica / Divisão de Educação Especial).

4.2. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

#### **SME / COPED / DIEE**

1 - Ana Paula Ignácio Masella

[amasella@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:amasella@sme.prefeitura.sp.gov.br)

Telefone: 3396-0780

2 - Sueli de Lima

[sueli.l@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:sueli.l@sme.prefeitura.sp.gov.br)

Telefone: 3396-0654

#### **ISMART**

1- Fabiane Natalia de Souza Pinto

[fabiane.pinto@ismart.org.br](mailto:fabiane.pinto@ismart.org.br)

Telefone: 3078-6333

2 – Ana Paula Ciriaco Camargo

[ana.camargo@ismart.org.br](mailto:ana.camargo@ismart.org.br)

Telefone: 3078-6333

*J. B. Masella*

4.3 Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do presente "Acordo de Cooperação" será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua lavratura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes, mediante aditamento formal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA**

6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.

6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES**

7.1 O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

7.2 O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no **PLANO DE TRABALHO**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **ISMART** em relação

26  
mar  
D

ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

7.3 Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do acordo de cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.

7.4 O presente acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários, caso a tentativa de conciliação prévia administrativa entre as partes tenha sido infrutífera.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da SECRETARIA.

São Paulo, 12 de julho de 2018

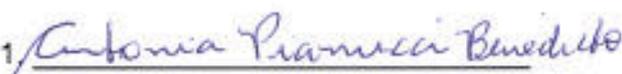


Daniel Funcia de Bonis  
**Secretário Municipal de  
Educação - Substituto**



Maria Amélia de Souza Sallum  
**ISMART - Instituto Social Para  
Motivar, Apoiar e Reconhecer  
Talentos**

Testemunhas:

1. 

Nome ANTONIA PIRANUCCI BENEDITO  
R.G. 6 989873 - X

2. 

Nome CRISTA MARCONDES SOUZA  
R.G. 16.207.742-3





## PLANO DE TRABALHO ISMART – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO

### 1. DADOS CADASTRAIS:

1.1. Identificação Institucional: Instituto Social para Motivar, Apoiar e Reconhecer Talentos – Ismart, CNPJ/MF: 03.207.499/0001-09, situado na Rua Tabapuã, 500/Conj. 64, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04533-001.

1.2. Identificação do representante legal: Maria Amélia Sallum, Diretora Executiva, portadora da carteira de identidade nº 24.642.217-8 SSP/SP e CPF/MF: 195.267.298-89.

### 2. BREVE HISTÓRICO

Criado em 1999, o Instituto Social para Motivar, Apoiar e Reconhecer Talentos (Ismart) é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que identifica jovens talentos de baixa renda, de 12 a 15 anos de idade, e lhes concede bolsas em escolas particulares de excelência e o acesso a programas de desenvolvimento e orientação profissional, do ensino fundamental à universidade.

Ao longo destes anos cerca de 300.000 alunos foram se candidataram ao processo seletivo do Ismart e mais de 3.000 jovens foram beneficiados pelas oportunidades oferecidas. A parceria entre o Ismart e a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, estabelecida entre 2005 e 2016, possibilitou o atendimento de aproximadamente 400 alunos oriundos da rede nos projetos Alicerce, Bolsa Talento e Ismart Online, bem como no Programa de Desenvolvimento de Universitários.

Atualmente o Ismart mantém acordo de cooperação técnica com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Educação de São José dos Campos. Ao fim do ano de 2017, o Instituto contava com cerca de 1600 alunos participantes em todos os projetos.

### 3. OBJETO

Firmar um instrumento de colaboração mútua entre Ismart e a SME/SP – Secretaria Municipal de Educação de São Paulo para a efetiva implementação e divulgação de projetos que visam o desenvolvimento acadêmico de jovens, entre 11 e 15 anos, com altas habilidades acadêmicas oriundos de camadas socioeconômicas menos favorecidas, proporcionando aos alunos de potencial extraordinário de aprendizagem acesso à programas educacionais que possibilitem o desenvolvimento do pleno deste potencial, por meio da concessão de bolsas de estudos em instituições de ensino de excelência.

#### 3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**Projeto Alicerce:** oferecer aos alunos do 7º ano, na faixa etária entre 11 e 13 anos, selecionados de acordo com os critérios definidos pelo Ismart – avaliação de habilidades cognitivas e socioemocionais -, um curso preparatório de até dois anos, com o objetivo de viabilizar o seu ingresso em escolas particulares de excelência a partir do ensino médio.

1  
man



**Projeto Bolsa Talento:** oferecer aos alunos do 9º ano, na faixa etária entre 13 e 15 anos, selecionados de acordo com os critérios definidos pelo Ismart – avaliação de habilidades cognitivas e socioemocionais - bolsas de estudos integrais para o ingresso em escolas particulares de excelência a partir do ensino médio.

**Projeto Ismart Online:** oferecer aos alunos de 7º ano e 9º ano, selecionados de acordo com os critérios definidos pelo Ismart – avaliação de habilidades cognitivas e socioemocionais - acesso à plataforma online de com conteúdo acadêmico e de desenvolvimento pessoal, possibilitando ainda, aos alunos de destaque no programa, o ingresso em instituições de ensino de excelência com bolsas de estudo integrais.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

O Ismart acredita que os jovens talentos acadêmicos podem ser encontrados em todas as camadas da população — independente de sua faixa de renda, origem étnica ou social. O estímulo ao desenvolvimento desses jovens é estratégico para o país e deve ser sistematicamente perseguido por meio da garantia do acesso à educação de qualidade, capaz de promover a formação integral dos indivíduos a partir da ampliação de seu repertório cultural e desenvolvimento de competências socioemocionais. Para o Ismart, a educação combinada à inserção em ambientes culturais e profissionais são recursos para que estes jovens talentos acadêmicos ampliem sua perspectiva de futuro e possam transformar a realidade de suas famílias e comunidade.

O Ismart sabe ainda que, para que esses alunos com altas habilidades/superdotação se desenvolvam, faz-se necessário um acompanhamento mais próximo, tal como descrito no âmbito federal pela Resolução CNE/CEB n.02/2001 em seu artigo 10: "Os alunos que apresentem necessidades educacionais especiais e requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover, podem ser atendidos, em caráter extraordinário, em escolas especiais, públicas ou privadas, atendimento esse complementado, sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas de Saúde, Trabalho e Assistência Social."

Ainda em termos legais, no âmbito federal, a Resolução CNE/CEB n.02/2001 em seu artigo 5º, inciso III diz que "consideram-se educandos com necessidades educacionais especiais aqueles que, durante o processo educacional, apresentarem:

[...] III- altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes "

O Parecer CNE/CEB 17/2001 define as "altas habilidades/superdotação, como grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente os conceitos, os procedimentos e as atitudes e que, por terem condições de aprofundar e enriquecer esses conteúdos devem receber desafios suplementares.



Adicionalmente, resoluções mais recentes são também capazes de justificar a parceria entre o Ismart e essa Secretaria, como se lê no Art. 1º da Resolução CNE/CEB 04/09: "Para a implementação do Decreto nº 6.571/2008, os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos."

Assim sendo, a partir da legislação que define a possibilidade de oferta de ensino especializado a alunos com altas habilidades/superdotação, o Ismart tem buscado, em sua parceria com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, ampliar as oportunidades oferecidas a este público.

Sobre a natureza das atividades desenvolvidas pelo Ismart tem-se que:

- i. o Ismart é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, cujo principal objetivo é a concessão de educação de alta qualidade a crianças e jovens detentores de alto potencial cognitivo e de alunos talentosos de camadas socioeconômicas menos favorecidas
- ii. o Ismart tem interesse em investir na educação de jovens que estejam devidamente matriculados e frequentando o 7º e 9º ano do ensino fundamental em escolas da rede pública municipal, na cidade de São Paulo
- iii. o Ismart possui projetos que visam beneficiar alunos, que demonstrem altas habilidades/superdotação, com bolsa de estudos, como forma de apoiar seu desenvolvimento educacional e desenvolver ao máximo suas habilidades cognitivas
- iv. O principal benefício é a concessão de uma bolsa de estudos integral para os alunos selecionados na rede municipal de ensino, assegurando aos alunos talentosos de camadas socioeconômicas menos favorecidas o acesso às escolas particulares de excelência.
- v. Para a execução do Projeto, o Ismart necessita do apoio da Secretaria Municipal de Educação em todas as fases do Processo Seletivo para identificação dos alunos com alto potencial acadêmico.

## **5. METAS A SEREM ATINGIDAS:**

### **5.1. PROJETO ALICERCE**

- a. Seleção anual de aproximadamente 55 alunos entre 13 e 15 anos, mediante aprovação nos critérios acadêmicos e socioemocionais avaliados no processo seletivo, e que estejam cursando o 7º ano do ensino fundamental;
- b. Aprovação de 85% dos alunos participantes do curso preparatório (durante o 8º e o 9º ano), nas provas de seleção para o ensino médio nas escolas particulares parceiras;



- c. Aprovação de 85% dos alunos participantes do Projeto Alicerce e do Projeto Bolsa Talento, nos vestibulares de instituições de ensino de ensino superior de excelência, de acordo com critérios de avaliação de desempenho e taxa de participação nos programas oferecidos pelo Ismart.

## 5.2 BOLSA TALENTO

- a. Seleção anual de aproximadamente 40 jovens entre 13 e 15 anos, mediante aprovação nos critérios acadêmicos e socioemocionais avaliados no processo seletivo, que estejam cursando o 9º ano do ensino fundamental;
- b. Aprovação de 85% dos alunos participantes do Projeto Bolsa Talento, nos vestibulares de instituições de ensino de ensino superior de excelência, de acordo com os critérios definidos pelo Ismart.

## 5.3 ISMART ONLINE

- a. Aprovação de 80% dos alunos participantes do Ismart Online em programas presenciais do Ismart ou em outras oportunidades similares em escolas de excelência.

## 6. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO – PROJETO ALICERCE / BOLSA TALENTO E ISMART ONLINE

**6.1. FASE PRELIMINAR** - divulgação do processo seletivo para o projeto do ano vigente, contemplando as seguintes atividades:

- a. Reunião com representantes das Diretorias Regionais de Educação.
- b. Visitas da equipe Ismart às Diretorias de Ensino para divulgação direta dos Projetos aos professores coordenadores da rede municipal.
- c. Visitas da equipe Ismart e bolsistas às escolas municipais para divulgação do projeto à coordenação pedagógica, aos professores e alunos.
- d. Realização de evento anual, contemplando conteúdos da área da educação, com o intuito de mobilizar coordenadores pedagógicos e professores das escolas da rede municipal para a causa do talento acadêmico;

**6.2. PRIMEIRA FASE – INSCRIÇÃO E TESTE ONLINE** – Inscrição dos alunos via sistema online.

- a. Cadastro de dados dos educadores no sistema de inscrição para indicação de alunos
- b. Cadastro de dados pessoais dos alunos no sistema de inscrição
- c. Aplicação de questionário online para avaliação nas disciplinas de língua portuguesa e matemática.



**6.3 SEGUNDA FASE – PROVA PRESENCIAL** – Aplicação de testes formais pelo Ismart para alunos que atingiram o desempenho esperado no teste online, conforme critérios definidos pelo Ismart.

- a. Avaliação do potencial de aprendizagem e nas disciplinas de língua portuguesa e matemática

**6.4 TERCEIRA FASE – ENTREVISTA INDIVIDUAL** – Entrevista individual conduzida por um psicólogo da equipe do Ismart, com os alunos classificados na fase da prova presencial, de acordo com os critérios definidos pelo Ismart.

**6.5 QUARTA FASE – VISITA DOMICILIAR** – Visita domiciliar conduzida por um psicólogo da equipe do Ismart, com os alunos classificados na etapa de entrevista individual e seus familiares.

**6.6 QUINTA FASE – DINÂMICA DE GRUPO** – Dinâmica de Grupo realizada pela equipe do Ismart com os alunos classificados na fase da visita domiciliar.

**6.7 SEXTA FASE – ENTREGA DE DOCUMENTOS – ISMART ONLINE** – os alunos que forem pré-selecionados para o Projeto Ismart Online deverão comparecer em local e data definida pelo Ismart para apresentação dos documentos comprobatórios da condição socioeconômica.

**6.8 SÉTIMA FASE – ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO** – os alunos aprovados no processo seletivo para todos os projetos serão convocados para uma reunião com a equipe do Ismart na qual o Termo de Compromisso entre Ismart e os respectivos responsáveis legais dos discentes é apresentado, discutido e assinado. Neste momento se efetiva a participação dos alunos no projeto.

**6.9 OITAVA FASE - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E ACESSO À PLATAFORMA ONLINE**

#### **6.9.1 PROJETO ALICERCE**

- a. Inserção dos alunos selecionados no 7º ano no Curso Preparatório para o ensino médio no contra turno da escola pública, com duração de 02 (dois) anos e carga horária semanal de 20 (vinte) horas em uma instituição de ensino particular de excelência definida pelo Ismart. Os alunos aprovados no processo seletivo receberão gratuitamente material escolar, uniforme e alimentação além de ajuda de custo para transporte e apoio psicopedagógico.

**6.9.2** Concessão da bolsa de estudos para o ensino médio para os alunos que completarem o curso preparatório e que demonstrarem atitudes e desempenho acadêmico em consonância com os critérios do projeto e que forem aprovados nos exames de seleção – os chamados "vestibulinhos", aplicados a todo e qualquer candidato interessado - das escolas particulares parceiras do Ismart.

#### **6.9.3 BOLSA TALENTO:**

- a. Concessão da bolsa de estudos para o ensino médio os alunos selecionados no 9º ano do Ensino Fundamental em uma instituição de ensino particular de excelência definida pelo Ismart. Os alunos aprovados no processo seletivo receberão gratuitamente material escolar, uniforme e alimentação além de ajuda de custo para transporte e apoio psicopedagógico.

ismart  
6



#### **6.9.4 ISMART ONLINE:**

- a. Concessão do acesso à plataforma online de ensino adaptativo com conteúdos e planos de estudos de língua portuguesa, matemática e conteúdos educacionais que visem o desenvolvimento acadêmico e pessoal.
- b. Os alunos que se destacarem nas atividades propostas na plataforma online poderão ser recomendados para o processo de concessão de bolsas de estudo em instituições de ensino particulares de excelência parceiras do Ismart.

#### **7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O início da execução dos projetos ocorrerá a partir da assinatura deste Acordo de Cooperação. O término da execução do projeto ocorrerá após a conclusão do ensino médio pelos alunos que obtiverem a bolsa de estudos, conforme critérios explicitados anteriormente e no Termo de Compromisso assinado entre Ismart, os alunos e seus respectivos responsáveis legais. A vigência do Acordo de Cooperação Técnica será de dois anos a contar da data de assinatura do referido termo.

#### **8. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS FASES PROGRAMADAS**

**Fase Preliminar** – divulgação do processo seletivo – primeiro semestre letivo de 2018

**1ª a 6ª Fase** - execução do processo seletivo – segundo semestre letivo de 2018

**7ª Fase** – assinatura de termo de compromisso e recepção dos novos bolsistas – 1º bimestre do ano letivo subsequente à seleção.

**8ª Fase** – Período de Concessão das bolsas de estudos aos alunos selecionados: a partir do 1º bimestre do ano letivo subsequente ao ano da seleção, podendo se estender até a conclusão do ensino superior.

#### **9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e avaliação das atividades realizadas pelo Ismart será realizado através do envio dos relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação a cada trimestre, conforme especificado abaixo. As informações contempladas nestes relatórios permitem a verificação do atendimento prestado aos alunos, além de possibilitar o acompanhamento do desenvolvimento dos mesmos, em função do desempenho acadêmico, ao longo dos anos de participação no projeto.

- a. Primeiro relatório de acompanhamento – 3º trimestre letivo contendo o quantitativo de alunos da rede municipal inscritos por diretoria participante.
- b. Segundo relatório de acompanhamento – 4º trimestre letivo, contendo o quantitativo de alunos, por Diretoria de Ensino, aprovados nas 2 primeiras etapas do processo seletivo, teste online e prova presencial.
- c. Terceiro relatório de acompanhamento – enviado no primeiro trimestre do ano subsequente ao processo seletivo, contendo a relação de alunos contemplados com as bolsas de estudos e



acesso à plataforma online, além de informações qualitativas acerca do desempenho dos aprovados a partir da 3ª etapa do processo seletivo.

- d. Quarto relatório de acompanhamento – enviado no 2º trimestre letivo, a partir do ano subsequente ao processo seletivo. O relatório será composto por informações a respeito do desempenho acadêmico dos alunos participantes do Projeto Alicerce, que cursam concomitantemente os anos finais do ensino fundamental nas escolas da rede municipal, e os resultados finais de aprovação nos vestibulares e ingresso no ensino superior dos alunos oriundos desta rede.

#### **10. ATRIBUIÇÕES DE CADA PARTÍCIPE:**

As responsabilidades das partes estão descritas, de forma geral, neste instrumento:

##### **ATRIBUIÇÕES DO ISMART:**

- I – Promover a seleção de alunos do 7º e 9º ano do Ensino Fundamental das escolas da rede pública municipal;
- II – Oferecer bolsa de estudo integral, uniforme, material didático, auxílio para transporte e alimentação em dias de aula aos alunos selecionados;
- III – Oferecer apoio psicopedagógico aos alunos e às famílias;
- IV – Encaminhar à SME-SP relatórios com informações sobre os alunos participantes do processo seletivo e, posteriormente, contemplados com as bolsas de estudos, conforme descrito no item 7.
- V – Respeitar integralmente os objetos estatutários e regimentais das partes convenientes, de modo a preservar seus respectivos direitos e prerrogativas.

##### **ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO:**

- I – Promover a divulgação do Ismart e do processo seletivo nas escolas da rede pública municipal;
- II – Promover reuniões da equipe do Ismart com os profissionais da educação para alinhar a divulgação do projeto e o acompanhamento dos alunos selecionados;
- III – Promover a divulgação do evento anual para coordenadores e professores da rede municipal de ensino, viabilizando o envio dos convites por parte do Ismart;
- VI- Auxiliar na divulgação de encontros com equipe do Ismart ao longo do ano letivo, com o intuito de promover o entendimento das melhores práticas de divulgação do projeto na rede municipal assim como da identificação dos alunos dentro do perfil desejado;
- V – Fazer o acompanhamento para aquilatar os resultados obtidos ao longo do tempo.

f  
7  
mary



## 11. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO:

Coordenadora de Seleção:

Fabiane Natalia de Souza Pinto

e-mail : [fabiane.pinto@ismart.org.br](mailto:fabiane.pinto@ismart.org.br)

RG.: 21.755.650-5

CPF.: 114.991.007-01

Gerente de Acompanhamento do Ensino Básico:

Ana Paula Ciriaco Camargo

e-mail: [ana.camargo@ismart.org.br](mailto:ana.camargo@ismart.org.br)

CPF.: 253.829.688-96

RG: 27.457.654-5

Endereço comercial: Rua Tabapuã, 500 conj.64 – Itaim Bibi

Telefone : (11) 3078-6333

São Paulo, 06 de Março de 2018.

Maria Amélia de Souza Sallum  
**Diretora Executiva**

8  
6